



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

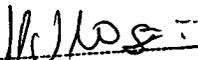
ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 68/95

Sala das Sessões, 14/03/95.

  
PRESIDENTE

A questão da instituição, do aumento progressivo, da efetiva prestação do serviço e da legalidade ou ilegalidade da Taxa de Conservação de Estradas Municipais gerou acalorados debates neste Plenário.

Houve por bem, esta Casa revogar totalmente a lei que instituiu a cobrança da prestação desse serviço pelo Poder Público, porém mediante estudos e critérios adotados, a Administração vinha cobrando do proprietário rural na forma de contribuição espontânea.

Afora esse problema da legalidade ou não da referida Taxa, o que nos importa no momento, é que compete ao Município executar, direta ou indiretamente, a construção e conservação das estradas municipais.

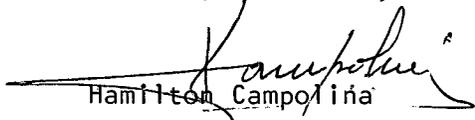
Após o intenso período de precipitação pluviométrica ocorrida no Município e no País, as estradas municipais encontram-se praticamente inviabilizadas para o trânsito normal, em certos trechos são intransitáveis criando insegurança para os usuários, além dos prejuízos de correntes causados nos seus veículos.

Desde o início desta gestão administrativa, não se cobrou a taxa espontânea, porém também não foi efetuado nenhum reparo e conservação nas estradas municipais.

Os reclamos dos usuários é geral, que a Administração adote a constra prestação desses serviços essenciais e cumpra o que dispõe a letra "e", inciso IV, Artigo 5º, da L.O.M.

Nestas condições, INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de determinar urgentemente a reparação e conservação das estradas municipais da zona rural no sentido de garantir melhor escoamento das safras agrícolas e assegurar o bem estar dos proprietários de imóveis rurais e usuários.

Sala das Sessões, 14 de Março de 1995.

  
Hamilton Campolina

Vereador